Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 759

de 14 de Outubro de 1988.

Delimita o perímetro urbano do Município de Pradópolis.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica, por força deste artigo, delimitado o perímetro urbano do Município de Pradópolis, o qual obedecerá o seguinte roteiro e descrição:

" Parte de um ponto situado no entroncamento da Rodovia SP-253 (Luiz Antonio - Pradópolis - Jaboticabal) com o dispositivo de Acesso (SP-193/253) para a Rodovia SP-291 (Ribeirão Preto - Dumont - Pradópolis) e desse ponto segue pela cerca deste mesmo dispositivo de Acesso (SP-193/253) até encontrar o Córrego Triste, também conhecido como Córrego Nova Junqueira; deflete à esquerda e seguindo Córrego abaixo, passando pelo alinhamento Sudeste (SE) da Rua São Martinho até encontrar o desague do Córrego do Brejinho; daí deflete à esquerda e continua pelo mesmo Córrego abaixo, passando na extremidade Nordeste (NE) da Rua Santos Dumont (Saída para Dumont - Ribeirão Preto) e Rua Santo Antonio (acesso à cidade) seguindo ainda até encontrar o desague do Córrego do Cerrado; daí deflete à esquerda e sobe pelo referido Córrego até encontrar o prolongamento Noroeste (NW) da Rua São Martinho; daí deflete à direita com rumo Noroeste (NW) pelo prolongamento da Rua São Martinho (Estrada Municipal do Cemitério), até encontrar o dispositivo de Acesso SP-197/253; deflete à esquerda e segue a cerca do mesmo até encontrar o entroncamento com a Rodovia SP-253; deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia SP-253 até encontrar o ponto de partida no entroncamento da Rodovia SP-253 e o dispositivo de Acesso SP-193/253, onde teve início esse roteiro ".

Art. 2º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE OUTUBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra citada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artig 1.º da Lei Complementar n.º 344, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário